



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 548, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 522, de 30 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 2º da Lei nº 522, de 30 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.2º. (...):

I - abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2021.

Vermelho Novo/MG, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA

Prefeito Municipal